



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 49/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA BOLSA APOIO TÉCNICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, torna público, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA APOIO TÉCNICO A PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** VINCULADOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, nos termos das RESOLUÇÕES N.º 35, DE 12 DE JUNHO DE 2025 e 37, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO REALIZADORA E OBJETIVO

1.1 Trata-se de um edital elaborado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação que tem por objetivo selecionar candidatos para concessão de bolsas vinculadas ao Programa Bolsa Expansão e aos Programas de Pós-graduação da UERR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETIVO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Promover o apoio, fortalecimento e expansão dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da UERR com vistas a apoiar o desenvolvimento dos cursos no interior e a melhoria de acesso aos veículos informatizados da Pós-graduação, ampliando o acesso a informações.

2.2 Contribuir para a melhoria dos fluxos operacionais dos Programas de Pós-graduação descentralizados e em funcionamento no Município de Rorainópolis atualmente, bem como atuar prestando apoio na gestão das informações e ações dos programas de pós-graduação, visando os procedimentos e instrumentos da avaliação quadrienal da CAPES.

2.3 Apoiar a coordenação, o corpo docente e o discente, no exercício das atividades pertinentes ao PPG.

2.4 Apoiar a formação qualificada de profissionais para o desenvolvimento de

pesquisas na grande área “Interdisciplinar”.

2.5 Contribuir para o fortalecimento dos PPG, com foco na formação de recursos humanos altamente qualificado;

2.6 Contribuir para o desenvolvimento econômico, educacional e social do estado;

2.7 Ampliar o conhecimento dos bolsistas em área interdisciplinares;

2.8 Tal ação está amparada pela Resolução nº 95, de 13 de dezembro de 2024 – CONUNI/UERR, e integra o Programa Institucional de Apoio, Fortalecimento e Expansão da Pós-Graduação da Universidade Estadual de Roraima, conforme determinações da Resolução nº 37/2025.

2.9 Toda e qualquer informação referente a esta seleção será disponibilizada na página da PROPEI, no link <https://propei.uerr.edu.br/editais/>, inclusive links para recursos e inscrições, conforme cronograma de atividades (Anexo I).

2.10 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses prorrogável por mais 24 (doze) meses

3. DAS MODALIDADES

3.1 O presente Edital destina-se aos candidatos para as seguintes modalidades:

3.1.1 MODALIDADE 1 – Apoio Técnico aos Programas de Pós-Graduação para atuação no município de Rorainópolis-RR,

3.2.2 MODALIDADE 2 – Apoio Técnico em Tecnologia da Informação aos Programas de Pós-Graduação para atuação no município de Boa Vista-RR.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para as bolsas da MODALIDADE 1 são requisitos:

a) Ser discente regular dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da UERR no PPGECC, PPGAASA, PPGDHC campus Rorainópolis-RR;

b) Ser residente **no município de Rorainópolis-RR**;

b) Conhecimento em informática básica (pacote Office/Google Workspace);

c) Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades;

d) Capacidade de redação clara, formal e concisa para a elaboração de documentos;

e) Aptidão para o desenvolvimento de conteúdo visual e textual voltado à divulgação científica e acadêmica (elaboração de posts, *cards* e informativos para redes sociais e site institucional);

f) Alto senso de responsabilidade, discrição e sigilo no tratamento de documentos privados, dados pessoais e institucionais restritos;

g) Capacidade de organização para auxiliar as coordenações no suporte logístico e publicitário de bancas de qualificação e defesa;

h) Apresentação de Plano de trabalho, anexo IV;

4.1.1. A escolha de candidato discente regular em Programas de Pós-graduação da UERR visa contemplar e beneficiar discentes da UERR residentes na área visando **prover auxílio**

financeiro ao pós-graduando em troca de sua atuação na gestão de atividades meio da instituição, como suporte técnico, acadêmico ou operacional, além de o fornecer experiência complementar em áreas administrativas que possam auxiliar a sua entrada no mercado de trabalho.

4.2 Para as bolsas da MODALIDADE 2 são requisitos:

- a) Ter graduação concluída na área de Computação, Tecnologia da Informação ou áreas afins, conforme classificação da CAPES, **para atuação em Boa Vista-RR**;
- b) Conhecimento prático na plataforma WordPress para criação, edição e atualização de páginas, publicação de conteúdos, inserção de mídias e gerenciamento de menus dos sites dos Programas de Pós-Graduação (PPGs);
- c) Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades;
- d) Capacidade de redação clara, formal e concisa para a elaboração de documentos oficiais, memorandos e relatórios administrativos;
- e) Aptidão para o desenvolvimento de conteúdo visual e textual voltado à divulgação científica e acadêmica (elaboração de posts, *cards* e informativos para redes sociais e site institucional);
- f) Alto senso de responsabilidade, discrição e sigilo no tratamento de documentos privados, dados pessoais e institucionais restritos;
- g) Apresentação de Plano de trabalho, anexo IV;

4.3 Os candidatos serão avaliados conforme critérios da modalidade escolhida.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas online, devendo o interessado requerer sua inscrição para a função de Apoio Técnico para os programas *Stricto Sensu* da UERR, no período constante no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO I), exclusivamente pela internet, através do formulário <https://forms.gle/XYULqkS4DJSm5A1w5>, cumprindo os procedimentos e instruções determinados neste Edital.

5.2 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos à função de Apoio Técnico que atendam aos critérios definidos neste Edital.

5.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.4 O candidato deverá se inscrever na função de Apoio Técnico, devendo preencher a Termo de Compromisso, constante no ANEXO II deste Edital.

5.5 Todos os candidatos deverão realizar upload dos documentos conforme sua modalidade, até a data constante no Cronograma de Atividades – ANEXO I deste Edital, dos seguintes documentos:

5.5.1 MODALIDADE 1 – Apoio Técnico aos Programas de Pós-Graduação:

- a) Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;
- b) Diploma de Pós-Graduação ou declaração de matrícula emitida pelo DRA;
- c) Histórico acadêmico;
- d) Termo de Compromisso (ANEXO II);

e) Critérios de avaliação, conforme ANEXO III;

f) CPF e RG.

5.5.2 MODALIDADE 2 –Apoio Técnico em Tecnologia da Informação:

a) Currículo atualizado nos últimos três meses;

b) Diploma ou certificado de formação técnica ou superior na área;

c) Documentos comprobatórios de experiência profissional;

d) Portfólio, declaração ou comprovação de experiência em WordPress (quando houver);

e) Termo de Compromisso (ANEXO II);

f) CPF e RG.

5.6. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização deste Processo Seletivo.

5.6.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UERR do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que, pessoalmente, não o assinar ou que o preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como inverídicos, mesmo se constatados posteriormente.

5.6.2 Os documentos apresentados pelo candidato devem estar em condições legíveis, sendo desconsiderado o documento ilegível.

5.6.3 O envio de documento obrigatório e essencial ilegível pode acarretar a eliminação do candidato;

5.6.4 Em hipótese alguma, serão efetivadas inscrições cujas documentações não atendam rigorosamente ao que estabelece este Edital;

5.6.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

5.6.6 Poderá haver prorrogação do prazo de inscrição ou alteração do cronograma de atividades, a critério da Administração.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos à bolsa será de responsabilidade da PROPEI.

6.2 Serão concedidas duas (02) bolsas, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

6.2.1 O bolsista apresentará frequência mensal até o dia 3 de cada mês;

6.2.2 A distribuição ocorrerá da seguinte forma:

a) Uma (01) bolsa para Apoio Técnico aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERR em Rorainópolis-RR;

b) Uma (01) bolsa para Apoio Técnico em Tecnologia da Informação, destinada ao suporte técnico dos Programas de Pós-Graduação em Boa Vista-RR.

6.3 A carga horária semanal de atividades é de 20 (vinte) horas, ficando a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o estabelecimento dos turnos em que a carga

horária será implementada.

6.4 A bolsa que não for implementada será remanejada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

6.5 Não serão financiadas outras despesas, além da bolsa supracitada.

6.7 Os candidatos serão avaliados conforme critérios da modalidade escolhida:

6.7.1 MODALIDADE 1 – Apoio Técnico aos Programas de Pós-Graduação (**Rorainópolis**):

a) Experiência Profissional (1,0 ponto/ano - Máximo 4,0 pontos) - Se comprovar experiência anterior (por declaração, CTPS ou contrato), Declaração de órgão público relativa a experiência no serviço público, Declarações e comprovantes de trabalhos autônomos em atividades administrativas, secretaria ou apoio à pós-graduação.

b) Conhecimento em Informática básicas (3,0 pontos) - Se apresentar declaração ou certificado que comprove conhecimentos em informática básica.

c) Carta de Intenção e Plano de Trabalho (Máximo: 3,0 pontos) - Se a carta de intenção demonstra escrita clara, formal, coerência e afinidade real com as atividades da modalidade.

6.7.2 MODALIDADE 2 – Apoio Técnico em Tecnologia da Informação (Boa Vista):

a) Experiência com WordPress (1,0 ponto/ano - Máximo 4,0 pontos) - Se possuir experiência comprovada (por portfólio contendo os links desenvolvidos ou declaração/contrato assinado por contratante por ano) em criação, edição ou gerenciamento de sites em WordPress, Declaração de órgão público relativa a experiência no serviço público referente a tecnologia da informação.

b) Experiência em Suporte e Tecnologia (1,0 ponto/ano - Máximo 3,0 pontos) - Se possuir experiência profissional comprovada em suporte técnico de TI ou manutenção de sistemas.

c) Carta de Intenção e Plano de Trabalho (Máximo: 3,0 pontos) - A carta de intenção demonstra capacidade de propor melhorias aos sites da PROPEI e facilidade de comunicação técnica.

6.7.3 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Para a MODALIDADE 1 (Rorainópolis):

a) Maior pontuação no item de Experiência Profissional (Item 1);

b) Maior pontuação no item de Conhecimento em Informática e Sistemas (Item 2);

c) Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

II - Para a MODALIDADE 2 (Boa Vista):

a) Maior pontuação no item de Experiência com WordPress (Item 1);

b) Maior pontuação no item de Experiência em Suporte e Tecnologia (Item 2);

c) Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

6.7.4 Para efeitos de pontuação será considerada apenas a comprovação de ano completo, sendo desconsiderado as frações de meses;

6.7.4.1 Serão desconsiderados comprovações de períodos concomitantes, sendo

vedada a dupla contagem do mesmo período;

6.7.4.2 Os documentos apresentados pelo candidato devem estar em condições legíveis, sendo desconsiderado o documento ilegível.

6.7.4.3 O envio de documento obrigatório e essencial ilegível pode acarretar a eliminação do candidato;

6.7.4.4 Documentos ilegíveis não serão contabilizados para efeitos de pontuação do candidato.

7. DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTA POLÍTICA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO.

7.1 Os recursos utilizados são oriundos do Orçamento da Universidade Estadual de Roraima.

7.2 As despesas decorrentes deste Edital correção por conta de recursos orçamentários da Universidade Estadual de Roraima, alocados no Programa 12.364.067, PAOE 2330, Natureza de despesa 33.90.48, Fonte 1500.0000

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período com o respectivo relatório anual de atividades, a ser apresentado ao Departamento de Pós-Graduação da PROPEI/UERR em até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

8.2 A prorrogação do pagamento se dará mediante dotação orçamentária no âmbito da UERR.

8.3 A condição de bolsista não gerará quaisquer vínculo empregatício com a UERR.

9. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

9.1 O acompanhamento das atividades dos bolsistas no desenvolvimento de seu plano de trabalho será realizado pela PROPEI em articulação com os Programas de Pós-Graduação beneficiados e, quando aplicável, com a unidade responsável pelas atividades de tecnologia da informação.

9.2 O cumprimento do plano de trabalho será acompanhado durante a vigência da bolsa, conforme análise dos supervisores do bolsista;

9.3 Os objetivos do plano de trabalho (Anexo IV) devem contemplar:

a) apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes ao programa e/ou projetos institucionais;

b) apoio na implementação e manutenção de tecnologias e sistemas de informação acadêmicos;

c) apoio ao suporte técnico e à gestão de bases de dados e indicadores acadêmicos;

d) apoio na análise e melhoria de processos administrativos e acadêmicos;

e) contribuição em ações de extensão, internacionalização ou inovação científica;

f) outras atividades previstas no programa e/ou projeto institucional implementado na UERR, conforme edital da seleção.

9.4 Cronograma de atividades e se for necessário, projeto específico, serão elaborados em conjunto com a supervisão do bolsista quando da sua entrada em atividade, em razão da seleção que ocorrerá conforme o plano de trabalho e carta de intenções apresentada

10. DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

10.1 O relatório anual de atividades deverá ser apresentado ao Departamento de Pós Graduação PROPEI/UERR até o último da vigência da bolsa e será usada como critério de renovação.

10.2 O relatório deverá contemplar as atividades do plano de trabalho e o cumprimento de seus objetivos;

10.2.1 A reprovação do relatório apresentado acarretará a ausência de renovação da bolsa;

10.3 Caso a bolsa seja renovada por mais 12 (doze) meses, o bolsista apresentará novo plano de trabalho ao início da prorrogação e relatório até o último dia do fim da prorrogação, o qual contemplará o cumprimento dos objetivos do novo plano.

10.4 A avaliação do relatório será realizada pelos programas aos quais eventualmente os bolsistas forem vinculados ou, em caso de vinculação aos Programas de Pós-graduação de forma unificada, será realizada pela PROPEI, doravante denominados supervisores dos bolsistas;

10.4.1 A prorrogação depende de avaliação satisfatória pelo supervisor do bolsista, disponibilidade orçamentária e interesse público formal e motivado

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitida a interposição de recursos quanto ao edital, resultado das etapas de Homologação preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentados.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a), com as devidas justificativas, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no <https://forms.gle/ps4nbfbUne67QqCR9>, no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo I) deste Edital.

11.2.1 O recurso deve ser explícito e indicar objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

11.2.2 O prazo se encerra as 23h59min da data determinada o Cronograma de atividades (Anexo I) deste Edital.

11.3 Os recursos serão analisados por Comissão composta por 3 (três) membros, especialmente designada para gestão da presente seleção.

11.4 A decisão administrativa será devidamente motivada e dado conhecimento ao candidato(a) recorrente, esgotando-se a instância administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo do direito de petição nos termos da legislação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico da UERR as publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.3 Será eliminado da seleção o candidato que estiver ou agir em desacordo com os itens deste Edital;

12.3.1 Dentre as condutas que induzem a eliminação automática está a ausência de entrega dos documentos no item 5.5.1 e 5.5.2;

12.3.2 Também será eliminado o candidato que não entregar documentação comprobatória de experiência mencionada no Anexo III e itens 6.71 e .6.7.2 do presente edital.

12.4 Não será permitida, após o prazo da inscrição, a complementação de documentos para quaisquer efeitos;

12.5 O pagamento da bolsa não estabelece vínculo empregatício com a UERR.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEI.

12.7 O não cumprimento das condições da bolsa concedida poderá implicar em sanções administrativas, como suspensão, cancelamento da bolsa ou devolução de valores recebidos indevidamente, após análise da PROPEI, em conjunto com a coordenação dos respectivos PPGs.

12.8.1 O período máximo de suspensão da bolsa será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

12.8.2 A suspensão pelos motivos previstos no item acima deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa e é vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12.9 A suspensão da bolsa, quando decorrer de eventual descumprimento de obrigação pelo/a bolsista, será precedida de notificação para manifestação, com prazo razoável, análise dos documentos apresentados, decisão motivada da Comissão de Bolsas e possibilidade de recurso administrativo.

12.10 As bolsa referidas nesse Edital poderão ser canceladas caso o bolsista não apresente desempenho satisfatório cumprindo seu plano de trabalho, descumpra obrigação previstas na Resolução nº 35/2025 ou na Resolução 37/2025, bem como eventual regulamento ou Código de Conduta que venha a ser criado para reger o bolsista institucional e aplicado a sua bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10.1 O cancelamento deverá ser precedido de notificação do/a bolsista, indicação clara dos fatos imputados, prazo para apresentação de defesa e documentos, decisão fundamentada da PROPEI ou comissão designada para conduzir o processo e ciência do resultado, com possibilidade de recurso administrativo no prazo previsto no cronograma ou, quando não houver prazo específico, em até 2 (dois) dias úteis da ciência da decisão.

12.11 A concessão da bolsa CAPES poderá ser revogada, com a consequente restituição dos valores recebidos quando cabível, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada, nos seguintes casos:

12.11.1 se apurada omissão, informação falsa ou desatualização relevante sobre experiência profissional ou comprovação de formação;

12.11.2 se apresentada declaração falsa ou documentação inidônea para obtenção, manutenção, renovação ou priorização da bolsa;

12.11.3 se praticada qualquer fraude pelo/a bolsista, sem a qual a concessão ou manutenção da bolsa não teria ocorrido.

12.10.1 A devolução de bolsa deverá ser precedida de notificação do/a bolsista, indicação clara dos fatos imputados, prazo para apresentação de defesa e documentos, decisão fundamentada da PROPEI ou comissão designada para conduzir o processo e ciência do resultado, com possibilidade de recurso administrativo no prazo previsto no cronograma ou, quando não houver prazo específico, em até 2 (dois) dias úteis da ciência da decisão.

12.12 Aplicar-se-á a legislação vigente, especialmente Lei Estadual nº 418/2004 e Regimento Geral da UERR quanto a processos administrativos abertos, no que for aplicável, sendo sempre garantido o contraditório e à ampla defesa.

EDITAL 49/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Lançamento do Edital	08/09/2026
Limite para impugnação do Edital	11/09/2026
Período das Inscrições e envio da documentação da inscrição (upload)	16/09 a 21/09/2026
Homologação Preliminar dos Inscritos	23/09/2026
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	24/09/2026
Homologação Final das inscrições	28/09/2026
Resultado Preliminar	30/09/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	01/10/2026
Resultado Final	06/10/2026

EDITAL 49/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____ nº _____, candidato(a) à bolsa de Apoio Técnico, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo a qualificação exigida e disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades previstas para o exercício da função, conforme a opção selecionada abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO (Marque apenas uma opção):

() **MODALIDADE 1** – Apoio Técnico aos Programas de Pós-Graduação para atuação no município de **Rorainópolis-RR**.

() **MODALIDADE 2** – Apoio Técnico em Tecnologia da Informação para atuação no município de **Boa Vista-RR**.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

a) A concessão e o pagamento da bolsa não estabelecem, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou estatutário com a Universidade Estadual de Roraima (UERR);

b) Cumprirei integralmente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPEI), nos turnos por ela determinados;

c) Manterei sigilo, discrição e ética profissional absolutos em relação a relatórios, dados institucionais, documentos privados e demais informações restritas às quais eu tenha acesso no exercício das minhas funções;

d) Toda e qualquer informação prestada ou documentação anexada durante o processo de seleção e execução da bolsa é verdadeira, legítima e completa;

e) A não observância das exigências contidas no Edital implicará o impedimento de minha continuidade neste Processo Seletivo ou no desligamento da função e cancelamento da bolsa, caso seja selecionado(a).

Por estar de acordo com os termos acima, firmo o presente compromisso.

Boa Vista – RR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL 49/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade / Vaga	Item	Critério de Avaliação	Pontuação	Forma de Comprovação
Modalidade 1	1	Experiência Profissional	(1,0 ponto/ano completo- Máximo 4,0 pontos)	Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) (páginas de identificação e contrato); ou Contrato de prestação de serviços; ou Declaração oficial (papel timbrado e assinada) detalhando as atividades e o período de atuação (início e fim).
	2	Conhecimento em Informática básica	(3,0 pontos)	Certificado ou declaração de conclusão de curso livre, de extensão ou capacitação em informática básica, Pacote Office ou Google Workspace.
	3	Carta de Intenção	(Máximo: 3,0 pontos)	Arquivo em PDF (máximo 2 páginas) elaborado e assinado pelo candidato. Plano de trabalho em PDF, conforme Anexo IV, assinado pelo candidato;
Modalidade 2	1	Experiência com WordPress	(1,0 ponto/ano completo- Máximo 4,0 pontos)	Portfólio em PDF contendo os links ativos e funcionais dos sites desenvolvidos; ou Declaração/contrato assinado por cliente ou contratante atestando a realização do serviço no WordPress.
	2	Experiência em Suporte e Tecnologia	(1,0 ponto/ano completo - Máximo 3,0 pontos)	Cópia da CTPS, contrato de trabalho ou declaração oficial de empresa/órgão público especificando as atividades de suporte de TI e o período trabalhado.
	3	Carta de Intenção	(Máximo: 3,0 pontos)	Arquivo em PDF (máximo 2 páginas) elaborado e assinado pelo candidato. Plano de trabalho em PDF, conforme Anexo IV;

EDITAL 49/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO PARA CANDIDATO A BOLSA

Plano de Trabalho		
Titulação		

Especialização ()	Mestrado ()	Doutorado ()
1. Título do Projeto		
2. Resumo do Projeto de Pesquisa Desenvolvido no PPG		
3. Objetivos do Projeto de Pesquisa Desenvolvido no PPG		
3.1 Objetivo Geral		
3.2 Objetivos Específicos		
4. Plano de Trabalho		



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 04/09/2026, às 12:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24083395** e o código CRC **E4805B1E**.